

1 **ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DE MS/CEC-MS,**
2 **REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2020, NO PLENARINHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.**

3 Aos treze dias do mês de fevereiro de 2020, reuniram-se no Plenarinho da Assembleia Legislativa,
4 em Campo Grande/MS, os Membros do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul -
5 CEC/MS: **Maria do Carmo Avesani Lopez** – Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular
6 de MS/AGEHAB-MS; **Inês Pereira Esteves** – Departamento Estadual de Trânsito; **Pedro Paulo**
7 **Gasparini** – Defensoria Pública Estadual/DEP-MS; **Aroldo Abussafi Figueiró** – Conselho Regional
8 de Engenharia e Agronomia/CREA-MS; **Aquino Pereira de Oliveira** – Prefeitura Municipal de
9 Figueirão; **Vera Cristina Galvão Bacchi** – Prefeitura Municipal de Campo Grande; **Valdo Pereira**
10 **de Souza, Edson Ageo Maidana Nunes e Elza Alves de Matos** - Federação das Associações de
11 Moradores do Estado do Mato Grosso do Sul/FAMEMS; **Edymar Fernandes Cintra e Sânia da**
12 **Silva Gomes** – Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia – SAM/MNLM; **Elizeu Pacheco** –
13 Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de
14 MS/FETRICOM-MS; **Kelly Cristina Hokama** - Sindicato dos Arquitetos de MS/SINDARQ-MS; **Jorge**
15 **Tadeu Mastela e Almeida** – Sindicato dos Engenheiros de MS/SENGE-MS; **Claudio Hideaki**
16 **Kitaguti** – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos
17 Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de MS/SECOVI-MS; **Mateus**
18 **Boldrine Abrita** – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS; **Jorge de Souza Pinto** –
19 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS; **Silvia Bontempo** – Ordem dos Advogados
20 do Brasil/OAB-MS; **Tânia Maria de Souza Marques e César Magalhães** - Secretaria Executiva do
21 CEC. Como convidados: **Erlisson Rocha e Alexandre Divino** – Servidores do IMASUL. **A 129ª**
22 **Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades/CEC** teve como pauta: **Abertura; Informes;**
23 **Aprovação da Ata 128ª Reunião Ordinária do CEC; Áreas de Preservação Ambiental**
24 **Permanente; Definição de Pauta para próxima Reunião; Encerramento.** A **Senhora Maria do**
25 **Carmo** cumprimentou a todos, fez a abertura da Reunião e passou para os **Informes**: Comentou
26 que esteve com Secretário e Ministro de Habitação novamente. Que participou da posse do
27 Ministro, e posteriormente fez uma visita ao novo Secretário, colocando os pleitos do Estado,
28 como: o final da oferta pública, contratação de FGTS e, solicitação de mais recursos para o Estado.
29 Disse que o sentimento é de esperança com o novo Ministro, pois ele teve um papel importante
30 na reforma da previdência. A **Senhora Maria do Carmo** lembrou que não está em andamento
31 nenhum programa para as famílias de baixa renda, e enquanto o Governo Federal estuda meios

32 para atender essas famílias, pensa que o dinheiro disponível para o FGTS poderia ser liberado
33 para novas contratações. Em seguida comentou que tem proposto aos Prefeitos, que nesse ano
34 tragam o quanto antes toda documentação necessária das obras previstas, pois é um ano de
35 eleição, e mesmo que alguns programas, como o Lote Urbanizado, estejam previstos em lei,
36 poderá haver algum juiz eleitoral que resolva parar obra. Mencionou que será preciso em torno
37 de R\$ 30.000.000,00 no ano de 2020, para que sejam construídas pelo menos 1.500 unidades do
38 Lote Urbanizado e 1.000 unidades do FGTS, em parceria com as entidades. Enfatizou que em
39 nível Brasil, o ano de 2019, a CEF não priorizou a construção de unidades habitacionais no âmbito
40 das parcerias com as Entidades. Explicou que dentro da AGEHAB existe um banco de dados de
41 demanda, e para atendê-la, será lançando uma portaria para que o empreendedor privado que
42 possua empreendimentos e queria fazer parceria com a AGEHAB, assine um termo de adesão,
43 colocando seus empreendimentos para atender a demanda da AGEHAB. Será realizado contato
44 com os cadastrados, verificando sua renda e a intenção em adquirir algum empreendimento
45 cadastrado. Será verificada a mediação entre o interessado e o empreendedor privado. Enfatizou
46 que a empresa terá que proporcionar no mínimo R\$ 2.000,00 de bônus, e ainda, está sendo
47 avaliado para que o Governo do Estado possa dar uma contrapartida para ajudar. Esclareceu que
48 o valor máximo do empreendimento será de R\$ 140.000,00, levando em conta o público da
49 AGEHAB. Algumas empresas já têm demonstrado interesse e, se comprometendo a dar bônus
50 de R\$ 3.000,00. Mas que fique claro, que esse bônus não é um desconto no valor total do
51 empreendimento, e sim um desconto no valor da entrada para aquisição do imóvel, que é a maior
52 dificuldade das famílias. Diz que pensa que é uma maneira de ajudar a desafogar o banco de
53 dados da AGEHAB e, ajuda a empresa que precisar de clientes para seu empreendimento. Esse
54 programa já está pronto e será encaminhado ao Departamento Jurídico da AGEHAB para análise,
55 posterior publicação, e as empresas interessadas poderão aderir. Comunicou também, que está
56 em estudo a possibilidade de ampliar o Programa Lote Urbanizado em terreno próprio. Se tudo
57 der certo será lançado ainda em 2020. O **Conselheiro Aroldo** mencionou que tem muitos
58 loteamentos sendo lançados em Campo Grande, e, muitas pessoas tem comprado esses terrenos
59 em parceria com outras pessoas e, dividindo eles em um tamanho ideal para uma moradia sadia.
60 Perguntou se se haverá a possibilidade desse novo programa da AGEHAB atender esse tipo de
61 terreno que foi fracionado. A **Senhora Maria do Carmo** respondeu que essa situação não foi
62 prevista, pois, inicialmente foi pensado no loteamento social. Mas é possível ver se há
63 possibilidade. Porém, enfatizou que nesse primeiro momento, será necessário que a pessoa

64 tenha a escritura do terreno, não sendo possível apenas o contrato de compra e venda onde
65 demonstra os pagamentos, pois caso a pessoa não efetue o pagamento, ela poderá perder a casa.
66 Falou ainda que, no seu entendimento, caso o terreno tenha sido dividido e a pessoa tenha a
67 escritura aprovada pela Prefeitura, ela poderá ser enquadrada nesse novo programa. Anunciou
68 que posteriormente, será procurada a EMHA para viabilizar parceria em relação a assistência
69 técnica, pois a EMHA lançou um programa de assistência técnica no final de 2019 e, propõe que
70 seja chamado o Senhor Enéas para apresentá-lo no Conselho na próxima reunião. A **Conselheira**
71 **Edymar** disse que o Conselho sempre tem defendido a assistência técnica e acha de grande valor
72 que esse assunto seja trazido na próxima reunião. Sugeriu novamente que a AGEHAB venha
73 regularizar a situação das famílias que compraram imóveis de outras pessoas e estão de acordo
74 com os critérios de seleção, pois tem recebido diversas manifestações que o titular vendeu a
75 casa, mas as prestações não têm sido pagas, e o morador atual, quer ser regularizado para iniciar
76 o pagamento. A **Senhora Maria do Carmo** argumentou que foi falado muito para a sociedade
77 que não poderiam vender suas casas, mas aconteceu no passado muitas vendas. Então, será
78 estudada uma proposta de lei, para que aja essa regularização tão solicitada. O **Conselheiro Jorge**
79 questionou se a pessoa que foi beneficiada com uma moradia poderá ser novamente
80 contemplada. A **Senhora Maria do Carmo** responde que uma vez contemplada, não será
81 novamente. O **Conselheiro Jorge** perguntou ainda, se seria possível nos próximos
82 empreendimentos ser feito a cobertura de laje e estrutura metálica ao invés de madeira, pois
83 pensa que a estrutura metálica e a laje poderiam baratear a construção. A **Senhora Maria do**
84 **Carmo** explicou que não iria baratear, causando impacto principalmente em programas como
85 Programa Lote Urbanizado, onde iria encarecer muito para as famílias. Além da laje ser mais cara
86 que o telhado, ela pesa mais na estrutura, fazendo com que seja necessário maior reforço na
87 fundação, e será necessário fazer escoramento. Esclareceu que já é utilizado a estrutura metálica,
88 pensando na facilidade da montagem e para evitar cupins. O **Conselheiro Aroldo** comenta que
89 tem feito visitas em algumas obras no interior do estado e, percebeu que várias obras que
90 fugiram do padrão acabaram tendo problemas nas suas construções e, até mesmo no
91 financiamento. Prosseguindo com os informes a Senhora **Maria do Carmo** mencionou que a
92 simulação sugerida no Residencial Ramez Tebet, será combinada posteriormente, para que seja
93 finalizado o Termo de Referência. Comunicou também aos Conselheiros que foi encaminhado
94 convite para visita técnica no Água Bonita, mas o Superintendente do MPT, teve um problema
95 na sua agenda, e foi remarcado para o dia 24 de março. Convidou os Senhores Conselheiros para

96 a entrega de 69 títulos de regularização fundiária em Glória de Dourados, no dia 19 de fevereiro.
97 Também convidou para reunião que será realizada com as famílias que irão visitar o Residencial
98 Armando Tibana. Que esse residencial terá 192 apartamentos a serem entregues. A reunião será
99 realizada no dia 16 de fevereiro as 09 horas. A **Conselheira Edymar** informou que no início do
100 ano, o Conselheiro Edson Maidana esteve presente no fórum da CONAN. Que ele foi com
101 recursos próprios, e solicitou que o Conselho possa custear futuros fóruns e outros eventos. A
102 **Senhora Maria do Carmo** esclareceu que por lei o Conselho não pode fazer esse custeio, mas
103 que poderia ser estudado uma mudança na legislação. Não havendo mais informes, passou para
104 a **Aprovação da Ata 128ª Reunião Ordinária do CEC**. A Ata foi encaminhada para análise e revisão
105 a todos os Conselheiros, via e-mail. Não houve nenhuma correção, contestação ou sugestão. **Os**
106 **Conselheiros que assinaram a lista de presença, aprovaram a referida Ata**. Em seguida a
107 **Senhora Maria do Carmo** passa para próxima pauta e convida o **Senhor Erlisson Rocha e**
108 **Alexandre Divino**, servidores do IMASUL, para expor sobre as Áreas de Preservação Permanente
109 Urbana. O **Senhor Erlisson Rocha** cumprimentou a todos e agradeceu o convite. Inicialmente
110 explicou que a Área de Preservação Permanente – APP é uma área protegida, coberta ou não por
111 vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos (largura depende de
112 vários fatores com planalto e planície), a paisagem, a estabilidade geológica (manter a calha) e a
113 biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora (corredor ecológico e função de reserva
114 legal), proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Expôs que o Estado não
115 possui uma Lei específica que trate das APPs e segue a Lei Federal 12.651/2012, onde em seu
116 “Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os
117 efeitos desta Lei, diz que: I - as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e
118 intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima
119 de: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50
120 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de
121 largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200
122 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de
123 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos
124 d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; II - as áreas no entorno dos lagos
125 e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de: a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto
126 para o corpo d’água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50
127 (cinquenta) metros; b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas; III - as áreas no entorno dos

128 reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água
129 naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; IV - as áreas no entorno das
130 nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio
131 mínimo de 50 (cinquenta) metros. § 1º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado
132 a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, das Áreas de
133 Preservação Permanente criadas em seu entorno, observando-se a faixa mínima de: 30 (trinta)
134 metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural; 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta)
135 metros em área urbana. XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura
136 mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;
137 § 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de
138 água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais. § 4º Nas
139 acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica
140 dispensada a reserva da faixa de proteção". Seguindo o **Senhor Erlisson Rocha** expôs sobre o
141 Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente, que no Art. 7º da Lei Federal 12.651
142 que diz: "a vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo
143 proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito
144 público ou privado. § 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação
145 Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a
146 promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei. §
147 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é
148 vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas
149 as obrigações previstas no § 1º. Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em
150 Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de
151 interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. § 1º A supressão de vegetação
152 nativa protetora de nascentes somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública. Art.
153 9º É permitido o acesso de pessoas e animais (nativos e domésticos) às Áreas de Preservação
154 Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.
155 Art. 15. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual
156 da Reserva Legal do imóvel, desde que: I - o benefício previsto neste artigo não implique a
157 conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; II - a área a ser computada esteja
158 conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão
159 estadual; III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no CAR."

160 Prosseguindo o **Senhor Erlisson Rocha** esclareceu que nas Áreas de Preservação Permanente, é
161 autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris (Integração da
162 lavoura, pecuária e floresta), de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até
163 22 de julho de 2008, onde para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal, será
164 obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da
165 borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. Já para imóveis
166 rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais, será de 8 (oito)
167 metros. Com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais, será de
168 15 (quinze) metros. Com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, será obrigatória a
169 recomposição das respectivas faixas marginais. Enquanto nos casos de áreas rurais consolidadas
170 em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será
171 admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural,
172 sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros. Já para os imóveis rurais
173 que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e
174 lagoas naturais, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou
175 de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de: I -
176 5 (cinco) metros, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; II - 8 (oito) metros,
177 para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; III
178 - 15 (quinze) metros, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4
179 (quatro) módulos fiscais; e IV - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4
180 (quatro) módulos fiscais. Já para os casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será
181 obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do
182 espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de: I - 30 (trinta) metros, para imóveis rurais
183 com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; II - 50 (cinquenta) metros, para imóveis rurais com
184 área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. Também será admitida a manutenção de residências
185 e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural,
186 inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas
187 no caput e nos §§ 1º a 7º, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à
188 integridade física das pessoas. O **Senhor Erlisson Rocha** relatou que nas Reurb-S dos núcleos
189 urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será
190 admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária. Explicou que todo
191 licenciamento e regularização ambiental de área rural é feito pelo IMASUL, através do CAR.

192 Destacando os municípios que licenciam atividades de impacto local juntamente ao IMASUL, que
193 são: Amambaí, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã,
194 Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e
195 Sidrolândia. Posteriormente mencionou algumas atividades de baixo impacto ambiental, como:
196 a abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à
197 travessia de um curso d'água; implantação de instalações necessárias à captação e condução de
198 água e efluentes tratados; implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;
199 construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; construção e
200 manutenção de cercas na propriedade. Que no ano de 2019, houve uma deliberação do CECA, nº
201 26/2019, que descreve quais são atividades de baixo impacto no Estado, tanto para regularização
202 no CAR, para licenciamento ambiental, quanto para informativos que são colocados pelo IMASUL.
203 Avançando o **Senhor Erlisson Rocha** discorreu sobre as atividades de interesse social, que são: a)
204 as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como
205 prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão; b) a exploração agroflorestal
206 sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e
207 comunidades tradicionais; c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer
208 e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas; d) a
209 regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por
210 população de baixa renda; e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de
211 água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e
212 essenciais da atividade; f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho,
213 outorgadas pela autoridade competente; g) outras atividades similares devidamente
214 caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio. Que ainda existem atividades
215 consideradas de utilidade pública, como: a) as atividades de segurança nacional e proteção
216 sanitária; b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de
217 transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano; c)
218 atividades e obras de defesa civil; d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias
219 na proteção das funções ambientais; e) outras atividades similares devidamente caracterizadas
220 e motivadas em procedimento administrativo próprio, definidas em ato do Chefe do Poder
221 Executivo federal. O **Senhor Erlisson Rocha** demonstrou as legislações Estaduais existentes, que
222 são: Resolução SEMADE nº 09/2015 e suas alterações; Portaria IMASUL nº 688/2019 (criação do
223 e-florestal); Decreto nº 13.977/2015 (Decreto do CAR) e suas alterações; Portaria IMASUL nº

224 676/2019(classes do CAR e licenciamento); Decreto nº 14.273/2015 (Decreto do Pantanal) e suas
225 alterações; e Resolução SEMADE nº 17/2015 (A possibilidade de haver PRADA e PRADE em áreas
226 com processos de supressão vegetal). Para finalizar demonstrou algumas imagens ilustrativas
227 que explicam o que foi exposto durante a palestra. A **Senhora Maria do Carmo** questiona o que
228 é vereda. O **Senhor Erlisson Rocha** respondeu que é a única área úmida protegida por lei.
229 Geralmente ela forma nascentes e é a única que tem faixa de APP no entorno. O **Conselheiro**
230 **Aroldo** comentou que é uma obrigatoriedade fazer a preservação do Parque das Nações
231 Indígenas, bem como, do Parque dos Poderes, para que as gerações futuras possam usufruir.
232 Questionou a posição do IMASUL referente ao desmatamento do Parque para a construção de
233 estacionamento. O **Conselheiro** salientou que o Parque das Nações Indígenas na verdade é uma
234 praça e que é uma zona de amortecimento do Parque Estadual do Prosa, não tendo nenhum
235 investimento de preservação dessa zona, sendo o grande problema. O **Senhor Erlisson Rocha**
236 respondeu que o Parque dos Poderes foi criado para suportar a estrutura executiva do Governo
237 Estadual, enquanto o Parque do Prosa e o Parque dos Poderes servem como manutenção da
238 biodiversidade local, sendo protegidas por lei. Que com o aumento do fluxo de veículos e
239 crescimento da população, sempre será necessário aumentar ou construir estacionamentos. Que
240 foi feito uma lei que protegeu o Parque dos Poderes e determinou que apenas 3 (três) locais
241 poderá haver aumento de sua estrutura. Com isso, possivelmente somos a cidade que tenha a
242 maior área verde protegida por lei do país. Questionou se essas áreas, hoje protegidas por lei, irá
243 se sustentar, pois a infraestrutura do governo com o tempo irá precisar aumentar, ocasionando
244 novas construções. O **Conselheiro Jorge** disse que uma saída é a renovação do transporte
245 público. O **Senhor Alexandre Divino** enfatizou que todo projeto que chega até o IMASUL é
246 analisado e, estando de acordo com a lei, é aprovado. Como por exemplo uma área rural que
247 apresente o projeto técnico que preserva a APP, os 20% de reserva legal, o restante pode ser
248 desmatado. Que o IMASUL apenas cumpre o que está dentro da lei. O **Conselheiro Aroldo**
249 solicitou que seja enviado aos Conselheiros a lei que foi aprovado a preservação do Parque dos
250 Poderes. A **Senhora Maria do Carmo** pergunta quais são os (três) locais que a lei permite
251 desmatar para ampliação da infraestrutura. O **Senhor Erlisson Rocha** respondeu que são as áreas
252 do Tribunal de Justiça, da Secretária de Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado. A **Senhora**
253 **Maria do Carmo** questionou ainda o tamanho dessa área. O **Senhor Erlisson Rocha** respondeu
254 que são duas áreas em torno de 1 hectare e uma área de aproximadamente 3 hectares. A
255 **Conselheira Edymar** parabeniza o trabalho do IMASUL em relação a desburocratização das

256 regularizações, que foi um avanço para as ocupações, enfatizando que não é a favor de
257 construções em áreas de preservação. Que entende que deve sim, haver a preservação do
258 Parque e pediu também o acesso a lei, além de informações a respeito do estudo que foi
259 realizado até a aprovação da mesma. Que acredita que deve ser estudado e encontrado outras
260 alternativas, para que não seja necessário a construção de mais espaços de estacionamentos no
261 parque. O **Senhor Erlisson Rocha** deixou claro que o IMASUL sempre tem seguido o que a lei
262 determina. A **Conselheira Inês** afirmou que é a favor da preservação ambiental e, não considera
263 correta a criação de novas leis que prejudiquem o meio ambiente, que com o tempo, causa
264 problemas climáticos para a sociedade. A exemplo de São Paulo, as grandes empresas que se
265 concentravam na Av. Paulista, se descentralizaram para desafogar o trânsito e outros problemas
266 que causavam. Que os poderes estaduais poderiam se descentralizar, indo para os bairros que
267 tenham grandes demandas. O **Conselheiro Mateus** expressou que o ideal seria buscar
268 alternativas de países mais desenvolvidos, com um melhor transporte coletivo, entre outros.
269 Sugeriu a construção de estacionamentos verticais, mencionando que Porto Alegre tem investido
270 muito nesse tipo de estacionamento, devido aos problemas que a cidade tem enfrentado. O
271 **Senhor Erlisson Rocha** explicou que a lei criada para preservar o Parque já é um ganho muito
272 grande, pois, a área do Parque foi destinada para construção, pois, para haver o
273 desenvolvimento, tem que existir o desmatamento. O **Conselheiro Aquino** questionou se existe
274 algum levantamento das áreas de APP e cobrou que o Conselheiro representante da Assembleia
275 Legislativa estivesse presente para debater a legislação criada para o Parque dos Poderes. O
276 **Senhor Alexandre Divino** respondeu que sim. O **Conselheiro Aquino** mencionou que há alguns
277 anos vem solicitando que as áreas de APPs sejam desocupadas e que constasse nos Planos
278 Diretores essa desocupação, pois, só assim os municípios receberão recursos do Governo
279 Estadual. A **Senhora Maria do Carmo** manifestou-se dizendo desconhecer a existência no Plano
280 Diretor nesse quesito. Mas pensa que existem áreas de APPs que estão ocupadas e consolidadas,
281 não sendo possível haver remoção. O que seria possível é apenas diminuir o impacto, construindo
282 rede de esgoto e demais infraestruturas. Não havendo mais questionamentos, a **Senhora Maria**
283 **do Carmo** agradece a presença dos **Senhores Erlisson e Alexandre** e passa para a **pauta da**
284 **próxima reunião**: Ficou confirmado que será convidado o Senhor Eneas da AMHASF (EMHA),
285 para apresentar o Programa de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS.
286 Não havendo mais nada a ser tratado, a **Senhora Maria do Carmo** encerrou a reunião às 16:30
287 horas. Ata redigida por **César Magalhães** e revisada por **Tânia Marques**.